

ACÓRDÃO

TC-001493.989.23-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

Entidades Gerenciadas: Hospital Estadual “Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho” e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) de Franco da Rocha.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho” e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) de Franco da Rocha.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do CEJAM) e Renee Marie Vilin Denunci (Diretora do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D’Áurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DAS METAS INSUFICIENTEMENTE JUSTIFICADAS. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. CONTRATO DE GESTÃO JULGADO REGULAR. SEGURANÇA JURÍDICA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade do Termo Aditivo nº 01/2023 firmado entre a Secretaria da Saúde e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. Joao Amorim – Cejam, com o alerta e as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm